TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA
Rua Professor Francisco Morato, 381 - Jardim São Geraldo - Marília - SP
CEP 17501-020 - Telefone: (14) 3422-2416
e-mail: ur04@tce.sp.gov.br

Ofício nº 105/2015/GDUR-4 Marília, 21 de outubro de 2015.

(Processo TC-001836/026/13)

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o processo de prestação de contas, bem como os seis anexos a ele vinculados, Processo TC-001836/126/13, Expedientes TC-001227/004/13, TC-001228/004/13, TC-001229/004/13 e respectivo parecer prévio, emitido nos termos do artigo 33, inciso XIII, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 2°, inciso II da Lei Complementar nº 709/93, de 14 de janeiro de 1993, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado, pela Egrégia Primeira Câmara deste Tribunal, em sessão realizada em 19/05/2015 relativo às contas do exercício de 2013, apresentadas pelo Executivo Municipal de Paraguaçu Paulista.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de distinta consideração e apreço.

Agnon Ribeiro de Lima
Diretor Técnico de Divisão

Excelentíssimo Senhor
MIGUEL CANIZARES JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Matheus, 205
19700-000 - PARAGUAÇU PAULISTA - SP
ARL/masfl

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
20.659 23/10/2015 09:01:32
Responsável:

250
TC-1836/026/13

PARECER

TC-001836/026/13
Prefeitura Municipal: Paraguaçu Paulista.
Exercício: 2013.
Prefeito: Ediney Taveira Queiroz.
Advogado: Monica Liberatti Barbosa Honorato e outros.
Acompanha: TC-001836/126/13 e Expedientes: TC-001227/004/13, TC-001228/004/13, TC-001229/004/13 TC-001830/004/13.
Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

	EFETIVADO	*ESTABELECIDO*
APLICAÇÃO NO ENSINO	**30,59%**	**Mínimo = 25%**
DESPESAS COM PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	**77,70%**	**Mínimo = 60%**
UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	**100,00%**	**100%**
SAÚDE	**23,66%**	**Mínimo = 15%**
DESPESAS COM PESSOAL	**52,75%**	**Máximo = 54%**

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 19 de maio de 2015, pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, Relator, e dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Presidente em exercício, e Renato Martins Costa, na conformidade do voto do Relator e das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das contas anuais, atinentes ao exercício de 2013, da Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, ressalvando os atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com determinações à fiscalização da Casa, nos próximos roteiros.

Fl. nº 251
TC-1836/026/13

À margem do Parecer, determinou a expedição de ofício à Origem, com as recomendações constantes no voto do Relator, juntado aos autos.
Determinou, ainda, que a equipe de fiscalização instrua processo especifico para admissão de pessoal, nos termos das Instruções da Casa, envolvendo as contratações consideradas irregulares no item D.3.3 do relatório da fiscalização.
Determinou, por fim, que o Expediente TC-001830/004/13 seja desvinculado dos autos, para acompanhar o processo especifico para admissão de pessoal que será tomado, para eventual subsídio.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório.

Publique-se.

São Paulo, 27 de maio de 2015.

DIMAS EDUARDO RAMALHO
PRESIDENTE

SAMY WURMAN
RELATOR

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 02/06/15
DANILO
CGC. DER